



Publicado no Diário da Justiça

Em 03.08.92

Manaus

ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

C.G.J - N.º

PROVIMENTO Nº 26/92

O Desembargador MANUEL NEUZIMAR
PINHEIRO, Corregedor Geral da Jus-
tiça do Estado do Amazonas, etc...

No uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que, nos termos das Disposições
Gerais, item 2, da Resolução de nº 97/87, as custas serão
corrigidas semestralmente;

CONSIDERANDO que este período se encontra
vencido, aguardando correção desta Corregedoria Geral;

R E S O L V E :

I - CORRIGIR as custas judiciárias em 150%
(cento e cinquenta por cento) percentual este, inferior ao
índice médio da inflação de 248% (duzentos e quarenta e oi-
to por cento), do período de janeiro a junho, reduzido me-
diante acordo com os Oficiais dos Cartórios Extrajudiciais,
face às dificuldades econômicas, vivenciadas atualmente no
País;

II - REVOGAM-SE as disposições em contrário;

III - Este Provimento entrará em vigor na
data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em
Manaus, 20 de julho de 1.992.


Desembargador MANUEL NEUZIMAR PINHEIRO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

A.N.